



20/09/88
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 580/88

"AUTORIZA A SUPLEMENTAR MAIS 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA ORÇADA, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar mais 30% (trinta por cento) da Receita Orçada do Orçamento vigente do Município, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.